



**Município da Covilhã**  
**Câmara Municipal – Divisão de Urbanismo**

**Edital**

**Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de  
prédio/edificação - Convocatória para vistoria**

**Dr. José Armando Serra dos Reis**, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, de acordo com o n.º 2 do artigo 90.º do RJUE<sup>1</sup>, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA<sup>2</sup>, e em cumprimento do despacho<sup>3</sup> do Chefe da Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal proferido em 21/4/2021, que fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) do prédio/edificação inscrito na matriz urbana sob o artigo 817.º da freguesia de Covilhã e Canhoso, sito em Rua do Cotovelo, na freguesia de Covilhã e Canhoso, deste concelho, para estar(em) presente(s) no dia **18/5/2021**, pelas **9h45m**, na morada do prédio/edificação referido e ao qual deverá ser garantida a acessibilidade, a fim de serem verificadas as condições de segurança, conservação e salubridade do mesmo, face ao estado de deterioração em que se encontra, podendo por em perigo a segurança de pessoas e bens que circulem naquela zona.

Informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 90.º do RJUE<sup>1</sup>, poderá o proprietário da referido prédio/edificação, até à véspera da vistoria, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE<sup>1</sup>.

O processo, registado com o n.º 153/15DIV, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 22 de abril de 2021.

O Vereador em Permanência

**José Armando Serra dos Reis, Dr.**  
(Despacho n.º 103/2019, de 30/9)

<sup>1</sup> Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor

<sup>2</sup> Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro

<sup>3</sup> Delegação de competências conferidas pelo despacho n.º 78/2019, de 20/8, do Presidente da Câmara Municipal